



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

**EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAGISTRADO RELATOR**

**Processo nº 192-51.2014.6.21.0000**

**Candidato(a): Roberto Vilodre de Souza**

**Relator(a): Des(a). Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère**

**PARECER**

Trata-se de Pedido de Registro do(a) Candidato(a) em epígrafe.

Os documentos juntados e a Informação da Justiça Eleitoral (Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul) atestam o preenchimento dos requisitos para o registro de candidatura previstos na Lei 9.504/97 (arts. 8, 9 e 11, caput e § 1º) e na Resolução 23.405/2014 do Tribunal Superior Eleitoral (artigos 22, 24, 26 e 27).

Em que pese a existência de dado divergente no cadastro eleitoral, especificamente em relação à data de nascimento, tem-se que tal fato não é óbice ao deferimento do pedido, eis que demonstrado pelo documento da fl. 17 que é nascido em 02/05/1978 e não em 05/05/1978.

Assim, diante da regularidade formal dos documentos apresentados, manifesta-se o Ministério Público Eleitoral pelo deferimento do registro requerido.

Porto Alegre, 24 de julho de 2014.

**Marcelo Beckhausen**  
Procurador Regional Eleitoral